PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVO-SE
DRACENA 07/06/10

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 32/10

LEI Nº 3.780 - de 25 de maio de 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao fornecimento de cartão alimentação aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas pelo INSS, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Inativos e Pensionistas
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ .....R$- 200.000,00
Total..... R$- 200.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.99 999 9999 2.099 – 9.9.99.99 – 53 – Reserva de Contingência R$- 200.000,00
Total..... R$- 200.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de maio de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LORES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda